



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

RESOLUÇÃO 013/2001.

Súmula: Altera o parágrafo único, do Artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí - Resolução 001/98.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí, Resolução 001/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 155.....

Parágrafo Único: o voto será secreto:

- I- nas eleições da Mesa;
- II- nas deliberações sobre contas do Prefeito e da Mesa;
- III- deliberações sobre homenagens;
- IV- apreciação do veto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 21 de setembro de 2001.


NORMA S P RODRIGUES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

RESOLUÇÃO 013/2001.

Súmula: Altera o parágrafo único, do Artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí - Resolução 001/98.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí, Resolução 001/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 155.....

Parágrafo Único: o voto será secreto:

- I- nas eleições da Mesa;
- II- nas deliberações sobre contas do Prefeito e da Mesa;
- III- deliberações sobre homenagens;
- IV- apreciação do veto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 21 de setembro de 2001.


NORMA S P RODRIGUES
Presidente

PUBLICADO EM
30 / 09 / 2001 no jornal
Afinal

RESOLUÇÃO 013/2001.

Súmula: Altera o parágrafo único, do Artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí - Resolução 001/98.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí, Resolução 001/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 155.....

Parágrafo Único: o voto será secreto:

- I - nas eleições da Mesa;
- II - nas deliberações sobre contas do Prefeito e da Mesa;
- III - deliberações sobre homenagens;
- IV - apreciação do veto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 21 de setembro de 2001.

NSPR
NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE

31/09